



Ofício GP Nº 048/2026



PREFEITURA DE
POÇÃO

Poção, 05 de maio de 2026.

Ao Exmo. Sr.

José Gleison Rodrigues de Santana.

DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE,

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Assunto: Encaminhando Projeto de Lei para aprovação.

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Poção-PE, venho por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem de Nº 008/2026, em anexo ao Projeto de Lei Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA do Município de Poção/PE, para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências, para apreciação desta Casa Legislativa.

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA foi elaborado de forma intersetorial, com a participação de diversas secretarias municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Conselho Tutelar e de representantes da sociedade civil, refletindo o compromisso coletivo com a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente. A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente em seu art. 227, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que determina a municipalização das políticas de atendimento e a atuação articulada entre os entes e órgãos responsáveis.

O Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias organizadas em eixos temáticos que abrangem áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, proteção contra a violência, saneamento, inclusão social e desenvolvimento integral, estando alinhado, inclusive, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e às diretrizes do Selo UNICEF.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardaram a aprovação com urgência o presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE
CNPJ: 10.265.429/000164

Protocolo Nº 1.129 Data 11.05.26
Documento Conferido no recebimento

[Assinatura] hs 12:48
Assinatura do receptor

[Assinatura]
Assinatura do Interessado/Remetente

João Guilherme Vasconcelos de Sousa
Prefeito

Câmara Municipal de Vereadores de Poção
CNPJ: 11.463.346/0001-42

Protocolo de nº 205 Data 19.05.26 Hora: 12:49

[Assinatura]
Assinatura do Recebedor

[Assinatura]
Assinatura do Interessado / Remetente

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE

E-mail: gabinete@prefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE
POÇÃO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 008/2026

Poção, 05 de maio de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação do **Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA do Município de Poção/PE, para o período de 2025 a 2028.**

A presente iniciativa tem por finalidade institucionalizar, no âmbito do Município, instrumento estratégico de planejamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em consonância com o Sistema de Garantia de Direitos.

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA foi elaborado de forma intersectorial, com a participação de diversas secretarias municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Conselho Tutelar e de representantes da sociedade civil, refletindo o compromisso coletivo com a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente.

Importante destacar que o referido Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, por meio de resolução própria, o que reforça sua legitimidade social e institucional, atendendo às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente em seu art. 227, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que determina a municipalização das políticas de atendimento e a atuação articulada entre os entes e órgãos responsáveis.

O Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias organizadas em eixos temáticos que abrangem áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, proteção contra a violência, saneamento, inclusão social e desenvolvimento integral, estando alinhado, inclusive, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e às diretrizes do Selo UNICEF.

A institucionalização do PMDCA por meio de lei é medida necessária para garantir a continuidade das ações ao longo das gestões, assegurar sua integração com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE
E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com
Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE
POÇÃO

Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, e promover maior efetividade na execução das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Ressalte-se, ainda, que a proposta foi estruturada em consonância com as normas de responsabilidade fiscal, não implicando criação automática de despesas, mas sim orientando o planejamento e a priorização das ações governamentais, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Dessa forma, a presente medida representa importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, contribuindo para o desenvolvimento social do Município e para a promoção da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Requeiro desde já o caráter de urgência na votação, dada a relevância da matéria para o desenvolvimento social do Município de Poção.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros desse Poder Legislativo os meus protestos de elevada consideração e apreço.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

-Prefeito-



PREFEITURA DE
POÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA do Município de Poção/PE, para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA do Município de Poção/PE, com vigência para o período de 2025 a 2028, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com:

- I - a Constituição Federal, especialmente o art. 227;
- II - o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- III - as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;
- IV - as políticas públicas nacionais voltadas à infância e adolescência.

Art. 3º O PMDCA será executado de forma intersetorial, com a integração das políticas públicas de:

- I - assistência social;
- II - saúde;
- III - educação;
- IV - cultura, esporte e lazer;
- V - segurança pública e proteção social;
- VI - demais áreas correlatas.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I - implementar as metas, estratégias e ações previstas no PMDCA;
- II - promover a articulação entre os órgãos municipais e entidades da sociedade civil;
- III - assegurar a integração do Plano com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV - garantir a alocação de recursos necessários à sua execução, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE

E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234



PREFEITURA DE
POÇÃO

Art. 5º O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizados de forma contínua, com a participação:

- I - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- II - dos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas;
- III - da sociedade civil.

Art. 6º O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser revisado periodicamente, mediante avaliação técnica e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada a participação social.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de maio de 2026

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

-Prefeito-

Praça Monsenhor Estanislau nº 122 – Centro – Poção – PE

E-mail: gabineteprefeitopocao@gmail.com

Telefone: 87.38341234



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 017/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA do Município de Poção/PE, para o período de 2025 a 20288, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

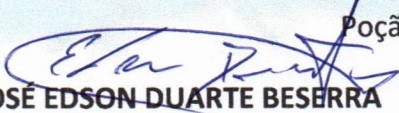
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador Napoleão Cordeiro, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 26 de maio de 2026.


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA
PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA
SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 017/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA do Município de Poção/PE, para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador **José Edson**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

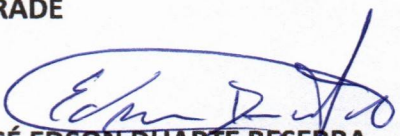
Poção/PE, 26 de maio de 2026.


SILVIO DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE


CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

MEMBRO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000

CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134

e-mail: cmvpocao@hotmail.com / secretaria@camarapocao.pe.gov.br

Site: www.camarapocao.pe.gov.br

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 17/2026	Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA do Município de Poção/PE, para o período de 2025 a 2028, e dá outras providências.	Poder Executivo..	Comissão de Redação e Justiça e Comissão de Orçamento e Finanças.	Napoleão Cordeiro e José Edson.	Aprovado por 7 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro, Caíque Alberto, Junior Roberto, Cledson José e Jaciene Maria.